



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.009, DE 22 DE AGOSTO DE 2.011

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.905, de 16 de agosto de 2.011, que dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Obras e Planejamento”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 1.905, de 16 de agosto de 2.011 fica regulamentada pelo presente decreto.

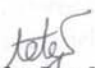
**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.905, de 16 de agosto de 2.011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 89.302,98 (Oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), destinado a atender o aditamento das obras de pavimentação da rua Samambaia no Bairro da Pedreira e Viela 03 no Parque do Cambuci de acordo com o Convênio BB/FUMEFI nº. 008/2010, conforme processo nº. 266/2010.

**Art. 3º.** - Para o atendimento do disposto no *caput* do artigo 1º., desta lei, fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 89.302,98 (Oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e noventa e oito centavos), ficando classificado na despesa do orçamento vigente sob nº 15.451.0020.1038 - categoria econômica nº 4.4.90.51.

**Art. 4º.** - A cobertura do presente crédito especial suplementar dar-se-á com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI)

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de agosto de 2.011 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.